

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

ANEXO 11 MINUTA

Fundação Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. \_\_/20\_\_ PROCESSO Nº. E-08/007/0394/2018 PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

A FUNDAÇAO SAUDE	DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado
do Rio de Janeiro e vincul	ada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei
n° 5164/2007 e do Dec <mark>re</mark>	to 43.124/2011 e da Lei n°. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 10.834.118/0001-79,
sediada na Avenida P <mark>ad</mark> r	e Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - CEP. 22451-000, Rio de Janeiro – RJ, na
qualidade e ora des <mark>ig</mark> na	do <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> , representado neste ato pelo Ordenador de Despesa <b>Dr.</b>
JOÃO PAULO DO <mark>S R</mark> E	IS VELLOSO FILHO, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade n.º 52-39703-
0, expedida pelo Co <mark>ns</mark> elh	o Federal de Medicina, inscrito no CPF/MF sob o n.º 550.040.407-53, ora denominado
AUTORIDADE C <mark>OMPI</mark>	ETENTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
estabelecida na	, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato
representada por	, portador da carteira de identidade n°, inscrito no
CPF sob o nº.	, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do
disposto no processo admi	' · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
•	inistrativo nº E-08/007/0394/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993; <mark>Le</mark> i 1	nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014;
•	
da Lei Estadual nº 287,	n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decretos Estadual n° 44. <mark>8</mark> 57, de 27 de junho de 2014;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, com fornecimento de equipamentos automáticos, em sistema de comodato, para realização de exames imunológicos, hormonais e bioquímicos pelo HEMORIO e para o CPRJ, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; o Formulário de Proposta de Preços e proposta da empresa acostada às fls. \_\_\_\_\_\_, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -



Página 1 de 27



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GEREN<mark>CI</mark>ADOR desta Ata de Registro de Preços é a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

PARÁGRAFO QUARTO – A subcontratação limitar-se –à aos medicamentos Ciclospoprina, Metotrexate e lítio, que representa 0,6% do total do objeto contratual.

# <u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência, estão reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços; e a previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, estão reunidas no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

Página 2 de 27



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades dos itens indicadas na alínea *a*, do caput desta cláusula, são meramente estimativae não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não poderá exceder a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, bem como o quantitativo total das contratações (órgão gerenciador, participantes e aderentes) não poderá exceder ao dobro do quantitativo total registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Quando do primeiro empenhamento, a entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, juntamente com a entrega do equipamento em comodato, a contar do recebimento da Nota de Empenho respectiva;
- b) As demais entregas, deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O envio das notas de empenhos poderá ser feito via e-mail ou fisicamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos bens antes da devolução da Nota de Empenho devidamente assinada pelo representante do FORNECEDOR configurará o recebimento tácito da referida Nota.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Página 4 de 27



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vi- gente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

NDAÇÃO , SALIDE

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Data: 50/01/2016 F1s.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

c) os produtos deverão possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3°. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO: Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabilizará pela troca dos mesmos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1°, alíneas a, b, c e d, do art. 2° da Resolução SEFAZ 971/2016.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

Página 7 de 27



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_\_ Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) promover a divulgação dos preços registrados e suas atualizações por meio do Sistema SIGA para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- f) Emitir, através <mark>do</mark>s fiscais designados para acompanhar a execução, laudo de vistoria no momento do recebimento do equipamento em comodato;
- g) Demais obrigações previstas no item XI do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência; Formulário de Proposta de Preços e Anexo I Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

FUNDAÇÃO SAÚDE



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao destino;
- h) A validade e o Registro no Ministério da Saúde estejam visíveis na embalagem dos produtos;
- i) As condições de transporte dos produtos, mesmo quando realizada por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade:
- j) Informar ao ÓRGÃO CONTRATANTE os endereços de e-mail próprios para recebimento das notas de empenho, mantendo-os atualizados em caso de eventual alteração.
- k) Informar ao ÓRGÃO CONTRATANTE a apresentação das embalagens dos produtos registrados mantendo-o atualizado sobre eventuais alterações;
- l) Fornecer, em comodato, equipamentos para utilização dos insumos registrados neste instrumento, conforme descritivo e quantitativo informados no Termo de Referência;
- m) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, em especial, as constantes no item X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quanto ao(s) equipamento(s), a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer ao HEMORIO, durante a vigência do presente contrato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s);
- b) Fornecer calibradores em quantidade suficiente para a realização das calibrações, com periodicidade recomendada pelo fabricante e/ou de acordo com as regras de qualidade estipuladas pelo laboratório;
- c) Fornecer treinamento gratuito para operação do(s) equipamento(s) a todos os funcionários indicados pelo Laboratório, a ser realizado na própria Unidade, incluindo fornecimento de testes diagnósticos necessários à sua realização. Os reagentes usados no treinamento da equipe deverão ser fornecidos pela empresa, não podendo ser subtraídos daqueles de consumo solicitado. Os assessores deverão acompanhar a rotina, no mínimo 03 (três) dias, para sanar dúvidas;
- d) Possuir assistência científica no Rio de Janeiro (Capital);
- e) Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso de toda a aparelhagem automática necessária à execução dos testes;
- f) Fornecer equipamentos de automação, em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste TR;





Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

- g) Fornecer em conjunto com equipamentos, "no break", impressora (jato de tinta ou laser, de alta performance), tonner ou cartucho de tinta, papel e todo o material necessário para completa realização dos testes e impressão dos laudos;
- h) Fornecer o manual de operação completo do(s) equipamento(s), preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação;
- i) Fornecer amostras do(s) equipamento(s) solicitado(s) e especificado(s) neste TR, e em concordância com o exposto no item sobre validação;
- j) Apresentar Termo de Comp<mark>rom</mark>isso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas;
- k) Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do equipamento, para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do(s) equipamento(s) previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes;
- 1) Prestar assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas;
- m) Prestar assistência técnica/manutenção corretiva, quando solicitada pelo HEMORIO, no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de segunda a sexta, das 7 às 18h; o conserto de todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da empresa vencedora, não havendo ônus adicional para a Administração;
- n) Caso reste impossibilitado o reparo do equipamento no mesmo dia do chamado, deverá ser disponibilizado, em até três dias úteis, outro equipamento para substituí-lo, temporária ou definitivamente, a fim de se evitar a descontinuidade do serviço.
- O) Prestar assistência técnica/manutenção preventiva, conforme o cronograma a ser apresentado, cuja periodicidade mínima dever ser bimestral; a empresa também deve submeter a lista de itens de verificação;
- p) Transmitir à CONTRATANTE, no ato da entrega do(s) equipamento(s), o protocolo (com o respectivo cronograma) de manutenção preventiva e calibração, a qual deverá ser executada segundo o previsto no cronograma, sob acompanhamento de preposto do HEMORIO. A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente. Deverá, ainda, realizar, sempre que necessária, a manutenção corretiva dos equipamentos.
- q) Recalibrar o(s) equipamento(s) segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do equipamento.
- r) Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do(s) equipamento(s);
- s) Substituir qualquer dos equipamentos em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior;



Página 10 de 27

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

- t) Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo HEMORIO, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA;
- u) Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pelo HEMORIO para operação do equipamento, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certo que a capacitação deverá ser presencial, teórica e prática no local de instalação do equipamento. Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do(s) equipamento(s);
- v) Responsabilizar-se instalação de Sistema de Interface Bidirecional (interfaceamento) entre o(s) equipamento(s) e o Sistema Corporativo do HEMORIO;
- W) O(s) equipamento(s) só poderá ser retirado pela contratada ao fim do contrato, e após o término de todas as soluções que constam na especificação do contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

Página 11 de 27



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas *a*, *b* e *d* da Cláusula Décima Oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Página 12 de 27





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, as sumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO QUINTO - O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

# PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no PARÁGRAFO SEGUNDO, da CLÁUSULA QUARTA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta.

Página 13 de 27



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no PARÁGRAFO QUARTO cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta e indireta, prevista na alínea c, do caput da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, será imposta pelo próprio Secretário de Estado de Saúde ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado de Saúde.

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do caput da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde a que a Entidade se encontra vinculada.





Processo n° E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

Página 15 de 27

**PARÁGRAFO NONO**: A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Saúde do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual direta ou indireta, prevista na alínea c, do caput da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

MAÇÃO (IDE

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Saúde Fundação Saúde Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) o interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade..

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO - P**enalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: DFL 4343593-9

O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	XXXXXXXXXX	
	Representante Legal)	
TIME A CAN CALLE		N H I D ( )
	E DO ESTADO DO RIO DE JA	NEIRO
	E DO ESTADO DO RIO DE JA O DOS REIS VELLOSO FILHO Diretor Executivo	NEIRO



Página 17 de 27

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

## **ANEXO I** CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20\_\_-\_ / FUNDAÇÃO SAÚDE:

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

FORNECEDOR:

Item	Id SIGA	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Marca/ Modelo	Quant Total Registrada	Apresentação de Embalagem	Unid.	Preço Unitário	Valor Total / Item
		LOTE	ΕI					
1	6810.403.0008 ID 140175	TESTE ANTI-HAV, DESCRICAO: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE M (IGM), APLICACAO: VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGM) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSICAO: CONTENDO MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM VIRUS DA HEPATITE A METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA DE MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		400				
2	6810.381.0172 ID 90076	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTIGENO HBSAG MARCADOR DE HEPATITE B, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA.	BLIC	4.000		3		
3	6810.131.0002 ID 57465	TESTE ANTI HBC, COMPOSICAO: ANTIGENOS RECOMBINANTES, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETECCAO ANTICORPOS HBCORE		3.630				
4	6810.428.0003 ID 140178	TESTE ANTI HBS, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM VIRUS DA HEPATITE B, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA DE MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS PARA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS); EM SORO E PLASMA HUMANO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	BAB	5.150		3		
5	6810.132.0007 ID 140087	TESTE ANTI HCV, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS E CONJUGADO (MURINO, IGG E IGM) ANTI-IGG E ANTI-IGM, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (HCV) EM SORO E PLASMA HUMANO	0 0	5.120	VEIRO			



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

6	6810.246.0020 ID 140113	TESTE ANTI HIV, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA COM MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS REVESTIDAS COM ANTIGENOS RECOMBINANTES, TIPO: I E II, APLICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA E SIMULTANEA DO ANTIGENO P24 EM SORO DE PLASMA HUMANO, PESQUISA ANTI HIV: HIV-I E		5.030			
7	6810.130.0003 ID 140173	TESTE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS REVESTIDAS COM PEPTIDEOS SINTETICOS DO HTLV- I/HTLV-II E ANTIGENOS RECOMBINANTES DO HTLV-I, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA COM MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA PARA VIRUS DA LEUCEMIA DE CELULAS T HUMANAS DOS TIPOS I E II EM SORO DE PLASMA HUMANO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		2.800			
8	6810.381.0413 ID 140088	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: PESQUISA DE CHAGAS, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		1.650		3	
9	6810.161.0012 ID 140090	TESTE TIROXINA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA T4 LIVRE EM SORO DE PLASMA HUMANO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA COM MICROPARTICULAS, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS DE ANTICORPOS ANTI-T4 E CONJUGADO MARCADO COM ACRIDINA	BLIC	1.110		5.95	
10	6810.319.0010 ID 140091	HORMONIO TIREOESTIMULANTE, METODO: QUIMIOLUNESCENCIA COM MICROPARTICULAS, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS DE ANTICORPOS ANTI-TSH E CONJUGADO MARCADO COM ACRIDINA, APRESENTACAO: KIT, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TSH EM SORO DE PLASMA HUMANO	1892	1.200		3	
11	6810.248.00 ID 140100	TESTE CITOMEGALOVIRUS, COMPOSICAO: PARTICULAS REVESTIDAS COM LISADO VIRAL DE CMV, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA OU SEMIQUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA CMV	2	540	35		
12	6810.248.0011 ID 140179	TESTE CITOMEGALOVIRUS, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM LISADO VIRAL DE CMV E ANTIGENO RECOMBINANTE, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM		530	VEIRO		



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

		CONTRA CMV, FORMA FORNECIMENTO:					
		TESTE					
13	6810.251.0010 ID 139942	TESTE RUBEOLA, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM ANTIGENOS DO VIRUS DA RUBEOLA, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		300			
14	6810.251.0011 ID 139944	TESTE RUBEOLA, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM ANTIGENOS DO VIRUS DA RUBEOLA, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		300	10.3	) k	
15	6810.180.0010 ID 140181	TESTE TOXOPLASMOSE HUMANA, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM ANTIGENOS RECOMBINANTES DE TOXOPLASMA GONDII, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA TOXOPLASMA GONDII, FORMA FORNECIMENTO: APROVADO		500		78.5	
16	6810.180.0009 ID 140180	TESTE TOXOPLASMOSE HUMANA, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM ANTICORPOS ANTI IGM HUMANO OU ANTIGENOS DE TOXOPLASMA GONDII, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM CONTRA TOXOPLASMA GONDII, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	BLIC 1892	500			
17	6810.381.0416 ID 140182	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGG PARA O CAPSIDEO VIRAL DO VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	ERE	300		5	
18	6810.381.0417 ID 140183	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, ANALISE: DETERMINACAO DE ANTICORPOS IGM PARA O CAPSIDEO VIRAL DO VIRUS EPSTEIN-BARR (VCA), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		300	8		
19	6810.430.0002 ID 75421	TESTE ANTI HBE, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS REVESTIDAS COM O ANTIGENO "E" DO VIRUS DA HEPATITE B (Hbe), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIGENO "E"		3.800	VEIK		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

		DO VIRUS DA HEPATITE B (Hbe); EM SORO E PLASMA HUMANO					
20	6810.429.0003 ID 140172	TESTE HBEAG, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA DE MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS, APLICACAO: DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG), FORMA FORNECIMENTO: TESTE		3.800	De la		
21	6810.131.0004 ID 75420	TESTE ANTI HBC, COMPOSICAO: MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM ANTIGENO (CORE) DO VIRUS DA HEPATITE B (HBc), METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETECCAO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGM CONTRA O HBcAG		3.800		8	
22	6810.143.0003 ID 63835	TESTE HCG, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APLICACAO: DETERMINACAO QUANTITATIVA DE BETA HCG NO SORO PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ		500			
23	6810.403.0007 ID 140168	TESTE ANTI HAV, DESCRICAO: DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS DA CLASSE G, APLICACAO: VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV IGG) EM SORO E PLASMA HUMANO, COMPOSICAO: CONTENDO MICROPARTICULAS REVESTIDAS COM VIRUS DA HEPATITE A METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA DE MICROPARTICULAS PARAMAGNETICAS,	BLIC	400		Sase	
24	6810.402.0003 ID 140016	FORMA FORNECIMENTO: TESTE  METOTREXATO, APLICACAO: DOSAGEM DE METOTREXATO EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE	1892	1.125		36	
25	6810.404.0002 ID 75710	CICLOSPORINA, DESCRICAO: DOSAGEM DE CICLOSPORINA EM SANGUE TOTAL HUMANO, METODO: QUIMIOLUMINESCENCIA, APRESENTACAO: KIT COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: A METODOLOGIA DOS ITENS 1 A 25 É A QUIMIOLUMINESCÊNCIA OU ELETRO QUIMIOLUMINESCÊNCIA	BAB	1.800			
		LOTE	ш				
26	6810.083.0005 ID 90274	REAGENTE TROPONINA, PROTEINA: TROPONINA, METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O REAGENTE TROPONINA PODE SER PARA DOSAGEM SEGUNDO A METODOLOGIA DO EQUIPAMENTO DO LOTE 1 OU DO LOTE 3	0 0	1.400	VEIRO		



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

		REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE <b>HAPTOGLOBINA</b> ,	A .				
27	6810.381.0455 ID 153615	METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O REAGENTE HAPTOGLOBINA PODE SER PARA DOSAGEM SEGUNDO A METODOLOGIA DO EQUIPAMENTO DO LOTE 1 OU DO LOTE 3		350			
28	6810.381.0454 ID 153614	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANÁLISE: DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA, METODO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, FORMA FORNECIMENTO: TESTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O REAGENTE BETA 2 MICROGLOBULINA PODE SER PARA DOSAGEM SEGUNDO A METODOLOGIA DO EQUIPAMENTO DO LOTE 1 OU DO LOTE 3.		300			
		LOTE	Ш				
29	6810.029.0004 ID 64700	REAGENTE ACIDO URICO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ACIDO URICO		20.050		V	
30	6810.023.0004 ID 64699	REAGENTE ALBUMINA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM ALBUMINA		6.320		4	
31	6810.084.0007 ID 64701	REAGENTE UREIA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM UREIA	P / C	40.550		V	
32	6810.031.0005 ID 64697	REAGENTE CALCIO, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CALCIO, METODO: N/D	1892	12.050		80	
33	6810.038.0010 ID 89503	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: TOTAL ENZIMATICO, APLICACAO: DOSAGEM PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM SISTEMA MODULAR, METODO: COLORIMETRICO		2.600			
34	6810.242.0007 ID 64693	CREATININA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DOSAGEM CREATININA	HO	46.550	(7		
35	6810.057.0007 ID 64696	REAGENTE GLICOSE, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM GLICOSE, APRESENTACAO: N/D		25.750	38		
36	6810.052.0007 ID 64698	REAGENTE <b>FOSFORO</b> , METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FOSFORO	0	4.300	VEIRO		
37	6810.030.0009 ID 64702	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAIS, APLICACAO: TESTE		27.350			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

38	6810.030.0010 ID 64704	REAGENTE BILIRRUBINA, METODO: COLORIMETRICA UMIDA, APRESENTACAO: BILIRUBINA DURETA, APLICACAO: TESTE REAGENTE PROTEINAS TOTAIS,		27.000				
39	6810.436.0001 ID 64760	METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO PROTEINAS TOTAIS, APRESENTACAO: TESTE		7.400	<b>A</b>			
40	6810.053.0007 ID 89367	REAGENTE FOSFATASE, TIPO:  DETERMINACAO FOSFATASE  ALCALINA, APLICACAO: DOSAGEM  PARA APARELHO AUTOMATIZADO EM  SISTEMA MODULAR, METODO:  COLORIMETRICA UMIDA	M	10.000	38			
41	6810.056.0004 ID 64774	REAGENTE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, APRESENTACAO: TESTE, APLICACAO: DETERMINACAO GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE POR COLORIMETRIA UMIDA		11.000		K		
42	6810.080.0009 ID 64724	REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: AST, TGO, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM AST (TGO)		33.350		Y		
43	6810.080.0010 ID 64725	REAGENTE TRANSAMINASES, TIPO: ALT, TGP, APRESENTACAO: TESTE, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM ALT (TGP)		34.425				
44	6810.266.0007 ID 135176	DESIDROGENASE LACTICA, FUNCAO: DOSAGEM LDH SANGUE/ COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: APARELHOS AUTOMATIZADOS / MULTICANAL, FORMA FORNECIMENTO: TESTE		32.690		-8		
45	6810.081.0004 ID 64779	REAGENTE <b>TRIGLICERIDES</b> , TIPO: DETERMINACAO TRIGLICERIDEOS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA	RLIC	2.570		M	7	
46	6810.024.0005 ID 64817	REAGENTE <b>AMILASE</b> , APRESENTACAO: TESTE, METODO: CLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO AMILASE	1892	4.450		2		
47	6810.038.0009 ID 64819	REAGENTE DETERMINACAO COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: HDL, APLICACAO: DETERMINAÇÃO HDL, METODO: COLOMETRIA UMIDA	1 10	2.240				
48	6810.049.0005 ID 64729	REAGENTE FERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM FERRO		3.800				
49	6810.064.0002 ID 64780	REAGENTE LIPASE, TIPO ANALISE: DETERMINACAO LIPASE POR COLORIMETRIA UMIDA	39.	2000				
50	6810.065.0004 ID 64781	REAGENTE MAGNESIO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO MAGNESIO		4.150		<b>&gt;</b>		
51	6810.049.0006 ID 64782	REAGENTE FERRO, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DETERMINACAO DE FIXACAO DE FERRO	0.0	1.500	VEIRO			
52	6810.043.0002 ID 64773	REAGENTE <b>DETERMINACAO</b> PROTEINAS URINARIAS, METODO: COLORIMETRIA UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PROTEINA URINARIA E LIQUIDOS BIOLOGICOS		1.800				





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

		REAGENTE SODIO/CLORO/POTASSIO,						
	6810.438.0001 ID	METODO: POTENCIOMETRIA,						
53	64886	APLICACAO: DETERMINACAO	A	67.800				
	04660	SODIO/CLORO/POTASSIO,						
		APRESENTACAO: TESTE						
		REAGENTE DETERMINACAO						
		COLESTEROL, TIPO COLESTEROL: LDL,			A			
	C010 020 001C ID	APLICACAO: DOSAGEM PARA						
54	6810.038.0016 ID	APARELHO AUTOMATIZADO EM		2.250				
	149271	SISTEMA MODULAR, METODO:						
		COLORIMETRICO, FORMA						
		FORNECIMENTO: TESTE						
		REAGENTE CREATINA QUINASE, TIPO:				A .		
	6810.037.0010 ID	FRACAO MB, METODO: COLORIMETRIA						
55	90232	UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM PARA		1.400				
	90232	APARELHO AUTOMATIZADO EM				7		
		SISTEMA MODULAR	7					
		REAGENTE CREATINA QUINASE, TIPO:		,				
56	6810.037.0002 ID	CK TOTAL, METODO: N/D, APLICACAO:		1.500				
30	22798	BIOQUIMICA/CLINICA TESTE BANCADA		1.500				
		DOSAGEM						
		GLICOHEMOGLOBINA, APLICACAO:			24			
		DOSAGEM HEMOGLOBINA GLICADA,						
57	6810.307.0007 ID	APRESENTACAO: KIT COMPLETO,	1974	4.500				
31	149397	METODO: TURBIDIMETRIA, FUNCAO:		4.500				
		DETE <mark>RM</mark> INACAO QUANTITATIVA,	V		1 1			
		FORMA FORNECIMENTO: TESTE						
		REAGENTE PROTEINA-C REATIVA,			1			
		METODO: COLORIMETRIA UMIDA,						
58	6810.070.0013 ID	APLICACAO: DOSAGEM PARA		40.000				
50	146416	APARELHO AUTOMATIZADO EM		10.000				
		SISTEMA MODULAR, FORMA					N .	
		FORNECIMENTO: TESTE	A. /				7	
		REAGENTE PREPARADO,	D.					
50	6810.381.0447 ID	APRESENTACAO: TESTE, ANALISE:	DL >	1 600				
59	149400	DETERMINACAO DE TRANSFERRINA,	_ < 0	1.600				
		METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA			7 7		1	
		FORNECIMENTO: TESTE						
		REAGENTE LITIO, APRESENTACAO:	-07					
		TESTE, METODO: COLORIMETRIA	1894					
<b>60</b>	6810.479.0003 ID	UMIDA, APLICACAO: DOSAGEM LITIO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.		120				
60	149607	~		130				
		ESPECIFICAÇAO COMPLEMENTAR: DOSAGEM DE LITIO POR COLORIMETRIA	7					
	1 7	OU ÍON SELETIVO						
	131	REAGENTE IMUNOGLOBULINA,						
		APRESENTACAO: TESTE COMPLETO,				_		
	6810.061.0037 ID	REAGENTE PRONTO PARA USO,	- 42		/ A 7			
61	150936	METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO:	30	1.000				
	130/30	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGG,						
		FORMA FORNECIMENTO: TESTE.						
		REAGENTE IMUNOGLOBULINA,						
		APRESENTACAO: TESTE COMPLETO.						
	6810.061.0038 ID	REAGENTE PRONTO PARA USO,			70			
62	150937	METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO:		1.000				
	130/37	DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGA,	, A					
		FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	n U		HEIRU			
		REAGENTE IMUNOGLOBULINA,		- 1/4				
		APRESENTACAO: TESTE COMPLETO,						
	6810.061.0039 ID	REAGENTE PRONTO PARA USO,						
63	150938	METODO: TURBIDIMETRIA, APLICACAO:		600				
		DOSAGEM IMUNOGLOBULINA IGM,						
		FORMA FORNECIMENTO: TESTE.						
		FORMA FORNECIMENTO: TESTE.						<u> </u>



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

64	6810.381.0449 ID 150940	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE KAPPA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	500			
65	6810.381.0450 ID 150941	REAGENTE PREPARADO, APRESENTACAO: TESTE, ANALISE: DOSAGEM DE CADEIA LEVE LAMBDA, METODO: TURBIDIMETRIA, FORMA FORNECIMENTO: TESTE.	500			
66	6810.063.0003 ID 90182	REAGENTE <b>LACTATO</b> , FORNECIMENTO: DOSAGEM LACTATO	1.440	28	4	

\*OBS: No lote II são solicitados os reagentes para as dosagens de troponina, haptoglobina e beta 2 microglobulina que podem ser realizadas pela metodologia do equipamento do lote I ou do lote III.





Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

# ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/20/ FUNDAÇÃO SAÚDE:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS	
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: Empresa, situada na Rua, Bairr Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o no, daqui por diante denominac FORNECEDOR, representada neste ato por, cédula de identidade no domiciliada na Rua, Cidade;  FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: Empresa, situada na Rua, Bairr	la _,
Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o n°, daqui por diante denominace FORNECEDOR, representada neste ato por, cédula de identidade n°, Cidade;  FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: Empresa, situada na Rua, Bairr	la _,
Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominac FORNECEDOR, representada neste ato por, cédula de identidade nº domiciliada na Rua, Cidade;	
Fornecedor Item	



Processo nº E-08/007/0394/2018

Data: 30/01/2018 Fls.\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_DFL 4343593-9

# ANEXO III – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS

\*NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

	ENDEREÇO PARA ENTREGA					
HEMORIO	Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti - Rua Frei Caneca nº. 08 -					
HEMORIO	subsolo/almoxarifado - Centro - Rio de janeiro – RJ					

